TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
(Lei nº 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

<table>
<tr><td>Secretaria/Órgão</td><td>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</td></tr>
<tr><td>Descrição do Objeto</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MARCA EVERFLO PHILIPS 5 LPM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ/SC. Nº PATRIMÔNIO: 004961. REGISTRO NA ANVISA: 10216710219.</td></tr>
<tr><td>Itens / Quantitativos</td><td>ITEM / ESPECIFICAÇÃO / QUANTIDADE
<table>
<tr><th>Item</th><th>Especificação/Descrição</th><th>Unidade/ Quantidade</th><th>Valor unitário (R$)</th><th>Valor Total (R$)</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Bloco da válvula solenoide</td><td>01 UND</td><td>250,00</td><td>250,00</td></tr>
<tr><td>02</td><td>Capacitor</td><td>01 UND</td><td>120,00</td><td>120,00</td></tr>
<tr><td>03</td><td>Hora tecnica</td><td>01 UND</td><td>150,00</td><td>150,00</td></tr>
<tr><td>04</td><td>Limpeza Interna</td><td>01 UND</td><td>150,00</td><td>150,00</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td colspan="2">Total: R$ 670,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor</td><td>O valor estimado da contratação é de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), conforme pesquisa de preços realizada de acordo com a regulamentação municipal aplicável e documentação constante dos autos.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentária</td><td>
<table>
<tr><th>Projeto/ Atividade</th><th>Recurso</th><th>Despesa/Ano</th><th>Descrição</th></tr>
<tr><td>2.065</td><td>2.600.0000.0600 - S. F. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man.</td><td>3.3.90.00.00 5/2026</td><td>Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Vigência</td><td>O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2026, período necessário ao cumprimento das obrigações estabelecidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
§ 1º. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, podendo ser superior a este quando necessário para contemplar as etapas de recebimento, pagamento, garantia, obrigações posteriores à execução ou demais providências decorrentes da contratação.
§ 2º. Eventual prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e desde que formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.
§ 3º. Na hipótese de contratação cujo objeto se esgote com a entrega do bem ou conclusão da atividade, a vigência contratual permanecerá até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observados os procedimentos de recebimento e pagamento previstos no instrumento contratual.</td></tr>
<tr><td>Justificativa / Fundamentação da Contratação</td><td>A Secretaria Municipal de Saúde de Cunhataí/SC possui equipamento concentrador de oxigênio marca eEverflo Philips 5 LPM utilizado como equipamento de suporte para pacientes que necessitam de uso de oxigênio complementar, sendo indispensável que permaneça em adequadas condições de funcionamento, segurança e confiabilidade.</td></tr>
</table>

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	Considerando a natureza do equipamento e sua finalidade, eventuais falhas de funcionamento, podem comprometer sua utilização quando necessário, podendo ocasionar riscos a saúde e vida do paciente. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de **manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e componentes**, de modo a assegurar o adequado funcionamento do concentrador de oxigênio e prolongar sua vida útil. A manutenção preventiva tem por finalidade identificar antecipadamente possíveis falhas, desgastes ou irregularidades, reduzindo a possibilidade de interrupções inesperadas e contribuindo para a conservação do equipamento. Já a manutenção corretiva será realizada sempre que constatado algum defeito ou anormalidade que prejudique seu funcionamento e que haja necessidade de troca de alguma peça do equipamento. Ressalta-se que a manutenção de equipamentos médico-hospitalares deve ser realizada por empresa que possua capacidade técnica compatível com o serviço, considerando as características específicas do equipamento e a necessidade de utilização de procedimentos, ferramentas e componentes adequados. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a segurança, confiabilidade, funcionalidade e disponibilidade do concentrador de oxigênio pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando melhores condições para o atendimento da população e evitando a paralisação ou indisponibilidade do equipamento.
Requisitos da Contratação	**1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS; **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; **e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente; **f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT). **3. Quanto à qualificação econômico-financeira:** **a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente. **Obs.:** Caso a certidão seja positiva, deverá apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial, já tendo plano de recuperação homologado pelo juízo competente; **4. Quanto às declarações:** **a)** Declaração Unificada, atestando: **1**. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; **2**. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; **3**. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas. **4**. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **5**. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe. **6**. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **7**. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; **8**. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; **9.** que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como toda a legislação e regulamentação aplicáveis à privacidade, à proteção e ao tratamento de dados pessoais, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; e **10**. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
Forma de Execução / Local	**a)** A execução dos serviços será iniciada mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Serviço, autorização de execução, requisição ou outro instrumento equivalente, emitido pelo setor competente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento e no contrato. **b)** Os serviços deverão ser executados pela contratada de acordo com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste instrumento, no contrato e demais

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	documentos que integram a contratação, sob acompanhamento e fiscalização do fiscal do contrato. **c)** A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, quando previstos como de sua responsabilidade. **d)** Os serviços serão executados na sede da empresa, situada na Rua Joge Lacerda, nº 81, Bairro Cristo Rei, no Município de São Carlos/SC, CEP: 89.885-000. **e)** Eventuais alterações no local ou na programação de execução poderão ser determinadas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
Condições de Recebimento	O objeto será recebido provisória e/ou definitivamente, quando aplicável, mediante conferência de qualidade e conformidade com as especificações contratadas, por servidor ou comissão designada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. O recebimento do objeto não implicará aceitação de serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais inconformidades identificadas pelo Município.
Condições de Pagamento	O pagamento será realizado após o cumprimento das condições de execução ou entrega, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento/fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e a legislação aplicável. O pagamento dos valores devidos pela Administração Municipal em decorrência da execução do objeto contratado será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do efetivo adimplemento da obrigação pelo contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato. § 1º. Para os contratos de fornecimento, considerar-se-á adimplida a obrigação na data da efetiva entrega dos bens, desde que devidamente recebidos e atestados pelo responsável competente. Nos demais contratos, considerar-se-á como data de adimplemento a conclusão da atividade ou o último dia do respectivo ciclo de medição, conforme a natureza e as condições de execução do objeto. § 2º. O prazo para pagamento será suspenso quando o fiscal do contrato atestar o **não cumprimento integral da obrigação contratual**, sendo retomada sua contagem após a regularização das pendências pelo contratado e o respectivo ateste da execução. § 3º. Na hipótese de **cumprimento parcial da obrigação contratual**, será efetuado o pagamento correspondente à parcela efetivamente executada e regularmente atestada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em razão da parcela inadimplida, quando for o caso. § 4º. A ausência de emissão ou apresentação da respectiva **nota fiscal** pelo contratado dentro do prazo necessário à realização do pagamento impedirá o início da contagem do prazo para pagamento, que será contado a partir da efetiva apresentação da nota fiscal devidamente regularizada, devendo o pagamento ocorrer em até **15 (quinze) dias** contados de sua entrega, observadas as demais condições previstas no contrato. § 5º. Fica **vedada a retenção de pagamento referente a parcela regularmente adimplida**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	pelo contratado, inclusive na hipótese de posterior constatação de ausência de manutenção de condição de habilitação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para apuração de eventual irregularidade e aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.
Prazo e Condições de Garantia (se houver)	As peças, componentes e demais materiais eventualmente substituídos deverão observar, no mínimo, o prazo de garantia oferecido pelo respectivo fabricante ou fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela adequada instalação e aplicação dos componentes. Durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou das peças fornecidas e substituídas pela contratada, esta deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para o Município, os reparos, ajustes ou substituições necessárias para o restabelecimento do adequado funcionamento do equipamento. A garantia não abrangerá falhas decorrentes de mau uso, utilização inadequada, intervenções realizadas por terceiros não autorizados, acidentes, danos externos ou outras situações não relacionadas aos serviços executados ou às peças fornecidas pela contratada. A constatação de eventual falha durante o período de garantia deverá ser comunicada à contratada, que deverá providenciar a avaliação e a solução do problema em prazo compatível com a natureza do serviço e a necessidade de disponibilidade do equipamento.
Obrigações da Contratada	**a)** Executar os serviços de acordo com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e em seus anexos; **b)** Empregar, na execução dos serviços, profissionais em número suficiente e com qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas; **c)** Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços; **d)** Responsabilizar-se pela qualidade e perfeita execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela Administração; **e)** Cumprir as determinações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais; **f)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; **g)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável; **h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços; **i)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos contratados; **j)** Emitir a respectiva nota fiscal e demais documentos necessários ao processamento do pagamento; **k)** Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis à execução dos serviços; **l)** Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.
Obrigações da Contratante	**a)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado; **b)** Fornecer as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto; **c)** Comunicar à contratada as irregularidades ou falhas eventualmente identificadas na

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	execução dos serviços; **d)** Determinar a correção das irregularidades verificadas, observado o disposto no contrato e na legislação aplicável; **e)** Receber e atestar os serviços efetivamente executados e em conformidade com as condições contratadas; **f)** Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e devidamente atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato; **g)** Aplicar, quando cabível, as medidas e sanções previstas na legislação e no contrato; **h)** Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.
Gestor e Fiscal do Contrato	Gestor: Prefeito Municipal, Senhor Dirceu Hoss, matrícula nº 336892. Fiscal: Cristina Muller Pereira, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 336331.
Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
Condições Gerais	A contratação deverá observar rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou ato que autorizar a contratação, na proposta da contratada e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Cunhataí/SC, 08 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Data: 13/10/2026 07:32:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44